LEI Nº 4.800, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE DOENÇAS CARDIOVASCULARES".

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a *"SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE DOENÇAS CARDIOVASCULARES"*, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro, coincidindo com a Semana Nacional do Coração.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares, o Poder Executivo promoverá atividades internas e externas, palestras, cursos, orientações, exibição de materiais e equipamentos, distribuição de material informativo, panfletos e folders, todos em caráter educativo e preventivo relacionados à defesa e proteção da saúde individual e coletiva dos cidadãos lafaietenses.

Art. 3º. Para atender às despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal